



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 410, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Francislene Melo Santana, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso II, art. 20, combinado com o art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **Francislene Melo Santana**, matrícula nº 130081, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Professor P - II, 40 horas.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa como proventos do benefício o percentual mínimo de 70% da média aritmética apurada na forma do art. 20, inciso II, da Lei nº 1.414, de 2005, combinado com parágrafo único do art. 6º-A e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme Termo de Fixação de Proventos nº 004/2013 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 092/2013, consignado nos autos do Processo nº 2012025775.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade – reajuste paritário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do PREVIPALMAS